



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250092

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, CNPJ 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, Nº 651 - CAMINHO DAS ÁRVORES denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO, PREFEITA MUNICIPAL**, e do outro lado a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 34.307.994/0001-05, com sede na AVENIDA JATOBAS 349, JUPARANA, Paragominas - PA, representada pelo Sr. **VICTOR HUGO TODDE**, inscrito no CPF sob o nº 496.657.901-53, residente e domiciliado na AV. DOS JATOBÁS, Nº 349, CIDADE JARDIM, Paragominas - PA, doravante denominado **CONTRATADO**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições, baseado no processo carona nº 002/2025 - PMU, adesão de ata nº 002/2025 - PMU:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PARÁ**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo CARONA Nº 002/2025 - PMU, ADESÃO DE ATA Nº 002/2025 - PMU, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	Apresentação	SHOWS ARTÍSTICOS COM CANTORES SOLO E/OU BANDAS DENOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL, CONSAGRADO PELA CRÍTICA NACIONAL OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ARTISTAS OU BANDAS COM ESTILOS MUSICAIS SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ARROCHA E/OU FORRÓ. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	R\$183.500,00	R\$ 734.000,00



02	7	Diária	<p>PALCO OU TABLADO COM COBERTURA PALCO MEDINDO 8,00 X 6,60M COM ALTURA DOPISO REGULÁVEL DE 0,50CM ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013), REVESTIDO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, FENÓLICO, DE 20 MM DE ESPESSURA, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA, SEM RESSALTO, COM GRIDE NECESSÁRIO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE TNT PRETO PINTADO NA COR PRETA COM TINTA PVA/SIMILAR. TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE 0,11CM CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CBM E DEFESA CIVIL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) EXTINTORES E PALCO COMPLETAMENTE ESTANHADO. O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE DURO-ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351T6, SUSTENTADO EM TORRES DE P40 DE DURO ALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351T6 E REVESTIDO EM LONA VINILICA DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES: LOCAÇÃO DE (01) ESTANDE TS 5X5: COMPISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COMPAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, E MOLDURADO POR PERFISOCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, CLIMATIZADO, ILUMINADO COM NOMÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE, UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE. HOUSEMIX DE PA MEDINDO 4,40 X 4,80 COM COBERTURA MODELO UMA ÁGUA MONTADA ATRAVÉS DE TORRES P30 EM ALUMÍNIO. O PALCO DEVE ACOMPANHAR TORRES LATERAIS PARA P.A/LINE. - A ESTRUTURA DEVERÁ TER ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA E MEMORIAL DESCRITIVO. DEVE TER AINDA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) EXTINTORES, ATERRAMENTOS, PALCO COMPLETAMENTE ESTANHADO, (REstante CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>	R\$ 3.999,90	R\$ 27.999,30
----	---	--------	---	-----------------	---------------

03	3	DIÁRIA	<p>PALCO COM DUAS ÁGUAS: COBERTURA PALCO MEDINDO 10,00 X 7,00 COM ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,50CM ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013), REVESTIDO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, FENÓLICO, DE 20 MM DE ESPESSURA, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA, SEM RESSALTO. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE TNT PRETO E PINTURA DO PISO EM TINTA PVA/SIMILAR PRETA. TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE 0,11CM CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CBM E DEFESA CIVIL. O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE DURO ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351- T6, SUSTENTADO EM TORRES DE P40 DE DURO ALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351- T6 E REVESTIDO EM LONA VINILICA DO TIPO BLACK OUT, ANTI- CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. ESTRUTURAS COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) ESTANDE TS 5X5: COMPISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COMPAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 04MM DE ESPESSURA, E MOLDURADO POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, CLIMATIZADO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE. HOUSEMIX DE PA MEDINDO 4,40X4,80 COM COBERTURA DE UMA ÁGUA, MONTADA ATRAVÉS DE TORRES DE P30 EM ALUMÍNIO. O PALCO DEVE ACOMPANHAR TORRES LATERAIS PARA P.A/LINE.- A ESTRUTURA DEVERÁ TER ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA-MA E MEMORIAL DESCRITIVO. DEVE TER AINDA NO MÍNIMO 04 EXTINTORES, ATERRAMENTOS, PALCO COMPLETAMENTE ESTANHADO. TEREMOS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA FAZER TODA INSPEÇÃO DO MATERIAL E ACOMPANHAR MONTAGEM DOMESMO.</p> <p>OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.</p>	R\$ 4.656,00	R\$ 13.968,00
-----------	----------	---------------	--	-----------------	---------------

04	4	DIÁRIA	<p>PALCO (12X8): PALCO MEDINDO 12X087 METROS 96,00 METROS QUADRADOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TRELIÇADA, ALTURA DE NO MÍNIMO ENTRE 1,0 E 2,0 METROS DO SOLO ATÉ O PISO DO PALCO ALTURA DO TETO DE NO MÍNIMO 4,00 METROS APARTIR DO PISO DO PALCO FECHAMENTO ABAIXO DO PISO FRONTAL E LATERAL EM LONA PRETA 2 SOBRE PALCOS PARA BATERIA E PERCUSSÃO MEDINDO 2X2M COM 0,50 M DE ALTURA. 02 ASAS DE PUBLIC ADDRESS (PA) MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 M, TAPADEIRAS FIXAS EM TELA OU LONA NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA COM 02 CORRIMÃOS NA LATERAL OU FUNDO DO PALCO, HOUSEMIX COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E ESTRUTURA PARA COMPORTAR OPERADOR E EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO. A BASE DO PALCO DEVERÁ SUPORTAR APROXIMADAMENTE 9600 KG. ASA DE PA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 1.800 KG ESTRUTURA DO TETO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APROXIMADAMENTE 1200 KG. COBERTURA EM LONA EMBORRACHADA OU PVC, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO. SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO AS NORMAS LEGAIS, TRAVAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT); CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: BASE PISO: 200 KG/ M2. AÉREO TETO: 50 KG/ M2, ASAS DE P.A: 6.000 KG, BASE PISO: 200 KG/ M2. AÉREO TETO: 50 KG/ M2. ASAS DE P. A: 3.000 KG. TEREMOS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA FAZER TODA INSPEÇÃO DO MATERIAL E ACOMPANHAR A MONTAGEM DO MESMO. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA AVENCEDORA.</p>	R\$ 5.599,00	R\$ 22.396,00
05	3	DIÁRIA	<p>PALCO (14X10) COM COBERTURA DUAS ÁGUAS: COM ALTURA DO PISO REGULÁVEL DE 0,50 CM ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013), REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20 MM DE ESPESSURA, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA, SEM RESSALTO. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE TNT PRETO E PINTURA DO PISO EM TINTA PVA/SIMILAR PRETA. TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE</p>	R\$ 7.999,00	R\$ 23.997,00



			<p>1,10 E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE 0,11CM CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CBM E DEFESA CIVIL, O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE DURO ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS760X660 SOLDADO COM LIGA 6351- T6, SUSTENTADO EM TORRES DEP40 DE DURO ALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351- T6 E REVESTIDO EM LONAVINILICA DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI- FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES: LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) ESTANDE TS 5X5: COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COMPAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, E MOLDURADO POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, CLIMATIZADO, ILUMINADO COM NOMÍNIMO UMALÂMPADA DE 100WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE. HOUSEMIX DE PA MEDINDO 4,40 X 4,80 COM COBERTURA MODELO, UMA ÁGUA MONTADA ATRAVÉS DE TORRES DE P30 EM ALUMÍNIO. O PALCO RECEBE TORRES LATERAIS PARA PA/LINE E PARA PAINES DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ TER ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA-MA E MEMORIAL DESCRITIVO. DEVE TER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) EXTINTORES E OPALCO COMPLETAMENTE ESTANHADO, E ATERRAMENTOS. TEREMOS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA FAZER TODA INSPEÇÃO DO MATERIAL E ACOMPANHAR A MONTAGEM DO MESMO. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DAEMPRESAVENCEDORA.</p>		
06	2	DIÁRIA	<p>PALCO DUAS ÁGUAS (16X12) COM COBERTURA: COM PISO REGULÁVEL DE 0,50CM ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013). REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20 MM DE ESPESSURA, FIXADO AO PALCO POR PARAFUSO E PORCA, SEM RESSALTO. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE TNT PRETO E PINTURA DO PISO EM TINTA PVA/SIMILAR PRETA. TODA ESTRUTURA DE PALCO RECEBE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE 0,11CM CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CBM E</p>	R\$ 8.999,00	R\$ 17.998,00

			<p>DEFESA CIVIL, O PALCO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M. COBERTURA DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE DURO ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351- T6, SUSTENTADO EM TORRES DE P40 DE DURO ALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351- T6 E REVESTIDO EM LONA VINILICA DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTIFUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES: 04 (QUATRO) ESTANDE TS 5X5: COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, E MOLDURADO POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, CLIMATIZADO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, HOUSEMIX DE PA MEDINDO COM COBERTURA TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE. MEDINDO 6X6 MODELO UMA ÁGUA MONTADA ATRAVÉS DE TORRES DO P30 FABRICADO EM ALUMÍNIO. O PALCO RECEBE TORRES LATERAIS PARA P.A/LINE E PARA PAINES DE LED. A ESTRUTURA DEVERÁ TER ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREAMA E MEMORIAL DESCRITIVO. DEVE TER NOMÍNIMO 04(QUATRO) EXTINTORES E O PALCO COMPLETAMENTE ESTANHADO E ATERRAMENTOS. TEREMOS PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA FAZER TODA INSPEÇÃO DO MATERIAL E ACOMPANHAR A MONTAGEM DO MESMO. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DAEMPRESAVENCEDORA.</p>		
7	3	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 06: PARA 8.000 PESSOAS MONTAGEM: COM 02 (DOIS) CONSOLES YAMAHA M7, ALLEN HEATH, OU SIMILAR/SUPERIOR DIGITAL DE 48 CANAIS X 24. PA COM NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS LINE ARRAY: LS, SL, OU MARCA SIMILAR/SUPERIOR E 16 (DEZESSEIS) SUBGRAVES DA MESMA CARCA DAS CAIXAS LINES, AMPLIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DIGITAL: DB SÉRIE OU MARCA SIMILAR/SUPERIOR. MONITOR DE PALCO: 01 (UM) SISTEMA AÉREO DE SIDEFILL COM 08 (OITO) CAIXAS MÉDIO/GRAVE, 06 (SEIS) MONITORES DE VOZ EAW OU SIMILAR/SUPERIOR, 02 (DOIS) PROCESSADORES YAMAHA, DBX, OU SIMILAR/SUPERIOR, SISTEMA BACK LINE PARA BAIXO, TECLADO E GUITARRA (HARTKESISTE PEAVEY FENDER THYN, PEAVI, OU</p>	R\$ 20.445,00	R\$ 61.335,00

			SIMILAR/SUPERIOR) 15 MIC SHURE SM58, 18 SHURE SM 57, (2) MICROFONES SHURE BETA, OU SIMILAR SUPERIOR, SEM FIO, 40 (QUARENTA) PEDESTAIS GIRAFÁ; 20 (VINTE) GARRAS, EXTENÇÕES DE AC SUFICIENTE PARA LIGAR TODO SISTEMA, 10 (DEZ) CINTAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE AC COMPLETO COM MAN POWER PROFISSIONAL DE PREFERÊNCIA PENTACÚSTICA OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR, GRIDES MONTADO NO PALCO PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.		
8	3	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO TIPO 07: PARA ATÉ 12.000 PESSOAS. ESPECIFICAÇÃO - 02 (DUAS) MESAS: DIGI E PM5D YAMAHA OU SIMILAR/SUPERIOR DE 48X32; 02 (DOIS) PROCESSADORES DBX, OU BSS, (UM) TALK BACK COMUNICADOR DO P A. PARA PALCO; 01 (UM) TOCA CD; 01 (UM) NOTBOOK. PA COM 24 (VINTE E QUATRO) LINE LS, OU SL, OU MARCA SIMILAR/SUPERIOR, 24 (VINTE E QUATRO) SUBGRAVES DAS MESMAS MARCAS DAS LINES, AMPLIFICAÇÃO DIGITAL: SL OU DB SÉRIE, OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR. SISTEMA DE AC PROFISSIONAL PARA LIGAR TODO O EQUIPAMENTO USADO NO EVENTO INCLUSIVE AS BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR. MONITOR - SIDEFILL COM 08 (OITO) CAIXAS MÉDIO/GRAVE, 10 (DEZ) MONITORES DE VOZ EAW OU SIMILAR/SUPERIOR, BACK LINE PARA BAIXO, TECLADO E GUITARRA (HARTKE SYSTEM, (02) FENDER THYIN OU SIMILAR) 35 SHURE SM58, 25 SHURE SM 57, 04 (QUATRO) MICROFONES SHURE BETA SEM FIO (SIMILAR/SUPERIOR), 60 (SESSENTA) PEDESTAIS GIRAFÁ; 30 (TRINTA) GARRAS, SISTEMA DE CABOS AC SUFICIENTE PARA LIGAR TODO EQUIPAMENTO INCLUSIVE DAS BANDAS, MAN POWER PROFISSIONAL PENTACÚSTICA OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR, GRIDES MONTADO NO PALCO PARA ILUMINAÇÃO. 06 (SEIS) CINTAS DE SEGURANÇA; TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 26.966,67	R\$ 80.990,01

9	1	DIÁRIA	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 08: PARA ATÉ 15.000 PESSOAS. ESPECIFICAÇÃO - 02 (DUAS) MESAS DIGI E PM5D YAMAHA DE 48X32; OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR, 02 (DOIS) PROCESSADORES DBX, OU BSS, (UM) TALK BACK COMUNICADOR DO PA. PARA PALCO; 01 (UM) TOCA CD; 01 (UM) NOTBOOK;) PA COM 32 LINE LS, SL, OU MARCA SIMILAR/SUPERIOR 24 SUBGRAVES DAS MESMAS MARCAS DAS LINES ACIMA OU SIMILAR/SUPERIOR. 02(DUAS) TORRES DE DALEY COM 4 LINE EM CADA TORRE, TODA AMPLIFICAÇÃO DIGITAL: SL OU DB SÉRIE, SISTEMA DE AC PROFISSIONAL PARA LIGAR TODO O EQUIPAMENTO USADO NO EVENTO INCLUSIVE DOS MONITOR - SIDEFILL COM 08 (OITO) CAIXAS MÉDIO/GRAVE (04 CAIXAS DE CADA LADO) - 12 MONITORES MARCAS: LS, EAW OU SIMILAR/SUPERIOR A ESTES, BAKLINE: HARTKE SISTEM, FENDER THWIN OU SIMILAR/SUPERIOR,35 MIC SHURE SM58, 25 MIC SHURE SM 57, 04 MICROFONES SHURE BETA OU SIMILAR/SUPERIOR, SEM FIO, GRIDES PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, 60 (SESSENTA) PEDESTAIS GIRAFÁ; 35 (TRINTA E CINCO) GARRAS, MAN POWER PENTACÚSTICA OU MARCA SUPERIOR, BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR 06 (SEIS) CINTAS DE SEGURANÇA; TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.</p>	R\$ 29.269,57	R\$ 29.269,57
10	5	DIÁRIA	<p>CAMAROTE 01-1 METRO DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12MM, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 3,00MM (PATENTE 4830), COBERTO COM TOLDOS VINÍLICOS SEMITENSIONADOS COM DIMENSÕES DE 12METROSDE COMPRIMENTO POR6,00 METROS DE PROFUNDIDADE, DOTADOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATOPIRAMIDAL, COM PAINÉIS DE FUNDO E LATERAIS EM OSBOU COMPENSADODE12MM,DIVISÓRIAS NA ALTURA 1,10 METROS EM BARROTES EM COMPENSADONASDUASFACES,PINTADOS NA CORADEFINIR, FECHAMENTO DEALTURA DE 2,20 METROS EXECUTADO EMCHAPA METÁLICA PINTADA COM TINTA LÁTEX EM CORASERDEFINIDA, PISO COMPOSTO POR MÓDULOESTRUTURADOSEMAÇO1045E FORRADOSEMCOMPENSADODE12MMCOM SOBRE PISO EMOSB:OUCOMPENSADODE 15MM, REVESTIDO COM CARPETE COMCOR A SERDEFINIDA, PINTURA EM TINT APVC, LÁTEX, COR A SERDEFINIDA, DUAS ESCADAS DE ACESSOEUMARAMPACOMLARGURADE 2,00</p>	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

			METROS NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NOMÁXIMO15º (QUINZE GRAUS). OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICAM POR CONTA DAEMPRESAVENCEDORA.		
11	13	DIÁRIA	TENDA 6X6: LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL COM TAMANHOS VARIADOS (6X6) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W.	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
12	9	DIÁRIA	TENDA 8X8: LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL COM TAMANHOS VARIADOS (8X8) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100W.	R\$ 599,00	R\$ 5.391,00
13	11	DIÁRIA	TENDA 10X10: LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL COM TAMANHOS VARIADOS (10X10) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100 W.	R\$ 999,90	R\$ 10.998,90
14	11	DIÁRIA	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS EINTERNOS.- CARACTERÍSTICAS DOSPAINÉIS OUTDOOR P3: PAINÉIS DE LED MODULAR COM GABINETES SLIM FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO E COM PESO INFERIOR A 18 KG/GABINETE, PLACAS COM MEDIDAS DE 0,768X0,768- FATOR DE PROTEÇÃO: IP65 FRONTAL E TRASEIRO.-PAINÉIS TIPO SMD OU RGB, COM RESOLUÇÃO (DOTPITCH) ENTRE 2.6MM E 9 MM REAL, TAXA DE REFRESHR ATENDENDO MÁXIMO 2500HZ, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000°K9.000°K, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 140° GRAUS E BRILHO DE 6.000CD/M ² , PAINÉIS DOTADOS DE SISTEMA DE HANGING (SUSTENTAÇÃO) COMPOSTOS DE BUMPER E HASTES VERTICAIS EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ATRAÇÃO DE NO MÍNIMO 260M PA, COM ENCAIXES MACHO E FÊMEA COMPARTILHADO EM LINHAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAR EM CADA APOIO ATÉ 500 KGF. EQUIPE DE MONTAGEM E OPERAÇÃO-LED: 01 (UM) COORDENADOR DE MONTAGEM;02(DOIS) TÉCNICOS DE MONTAGEM SÊNIOR; 01 (UM)	R\$ 5.099,00	R\$ 56.089,00



			ASSISTENTE DE MONTAGEM. OBS: ITEM DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE PALCO PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEO E TRANSMISSÃO DE CENAS GRAVADAS AO VIVO DO AMBIENTE DE SHOWS. TORNA-SE NECESSÁRIO QUANDO DA REALIZAÇÃO PARA AGLOMERAÇÃO DE PÚBLICO SUPERIOR A 15 MIL PESSOAS. NO PROJETO DO EVENTO SERÁ DEFINIDO O TAMANHO DO PAINEL DE LED PARA LATERAIS DE PALCO E FUNDO DE PALCO, SENDO NO MÁXIMO AS DUAS LATERAIS DO PALCO DE 5 X 4 CADA UMA, E NO FUNDO PALCO 8X4. OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.		
15	57	UNID	FECHAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM): SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA. OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	R\$ 57,50	R\$ 3.277,50
16	200	UNID	GRADE DE ISOLAMENTO-PRODUTO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2"- GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA). OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
17	TOTAL				R\$ 1.141.209,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A adesão à Ata está de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação da Lei nº 14.133/21, nos seguintes artigos:

Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços por outros entes federativos (Carona).

Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Município de Bom Lugar - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, na forma do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 pelo período de 01 (um) ano,

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados no Município de Ulianópolis conforme especificado a seguir:

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste contrato, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do

Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

4.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela de descrição do processo, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

4.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico.

4.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

4.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

4.1.6. Não serão devidos à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste contrato que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

4.1.7. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

4.1.8. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

4.1.9. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

- Até 7 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de pequeno porte e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).
- Até 14 (quatorze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).
- Até 21 (vinte e um) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

4.1.10. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

4.1.11. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

4.1.12. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

4.1.13. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

4.1.14. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



- 5.2.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 5.3.** Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 5.4.** Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante e após a realização do evento.
- 5.5.** Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.
- 5.7.** Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações.
- 5.8.** Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.
- 5.9.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 5.10** Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 5.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.13.** Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e a instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.
- 5.14.** A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.
- 5.15.** Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 5.16.** Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento contratual ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 5.17.** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 5.18.** Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.



- 5.19.** Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 5.20.** Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 5.21.** Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 5.22.** Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrada junto ao CREA/CAU acompanhado do devido Memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.
- 5.23.** Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda 'previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 5.24.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 6.3.** Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.4.** Rejeitar os serviços/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Contrato e também rejeitar os serviços/produtos que não atendam aos requisitos contratuais.
- 6.5.** Designar servidores do Departamento de Cultura para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento e futuro contrato.
- 6.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.9.** Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10.** Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.
- 6.11.** Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 6.13.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

6.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto Contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RF13/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada via portaria, a servidora SANDRA SUELI DOS SANTOS ATAIDE, CPF Nº 199.459.732-15, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento de acordo com a nova Lei de Licitação 14.133/21 - Art.134.

9.2. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2025:

Órgão: 24 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 2401 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Código: 13 392 0307 2.152 – Promoção de Eventos

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na



Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE, DO FORO E BASE LEGAL

14.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ulianópolis/PA, 04 de junho de 2025.

**KELLY
CRISTINA
DESTRO:22
304665268**

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Dados: 2025.06.04 09:36:31 -03'00'

**MUNICÍPIO
DE
ULIANOPO
LIS:833346
72000160**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160
Dados: 2025.06.04 09:37:00 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE**

**VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.307.994/0001-05
CONTRATADO**

Testemunhas: 1. _____

2. _____

